

Artº 4º Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carapebas do Sul, 06 de agosto de 1985.

Prefeito Municipal

Lei nº 28/85

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência de material e das outras providências

O Doutor Valúni Gomes da Rocha Leão, Prefeito Municipal de Carapebas do Sul, Estado do Paraná, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer transferência para a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, dos materiais recebidos por doação da Eletro Sul, conforme relação anexa e integrante desta Lei, para serem aplicados na extensão da rede elétrica conforme croqui elaborado pela COPEL.

Artº 2º Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Galiste do Prefeito Municipal
de Laranjeiras do Sul, 21 de agosto
de 1985

Prefeito Municipal

Lei nº 29/85

Símula: Revoga a Lei nº
45/59 e faz doação
de imóvel pertencen-
te a Municipalidade
de e dá outras pro-
vidências

O Doutor Valmir Gomes da
Rocha Barros, Prefeito Municipal de
Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sancionou a seguinte
Lei:

Artº 1º Fica revogado em to-
dos os seus termos a Lei nº 45/59, de
28-11-59, que fez doação ao Tiquaque
Esporte Club da localidade do Dis-
trito de Porto Sant'Ana, dos lotes nºs
6, 7, 8, 9 e 10 (seis, sete, oito, nove e
dez) da quadra nº 04 (quatro) do lo-
teramento de Porto Sant'Ana, neste Mu-
nicipio.

Artº 2º Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a fazer do-
ação à Sociedade Recreativa Beneficente
29 de Julho de Porto Sant'Ana, dos lo-
tes nºs 06 e 07 (seis e sete) da quadra
nº 04 (quatro) do loteamento do re-
ferido Distrito, deste Município, para